

RESOLUÇÃO Nº 764/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

CONSIDERANDO o incremento do volume de serviços forenses e a necessidade de prestação jurisdicional mais célere e eficiente;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento de competência entre varas das mesmas comarcas e foros regionais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 1.108/2010;

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 2008/41957;

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar a competência da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XVI - Capela do Socorro em Vara da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, compreendendo a área do Foro Regional de Itaquera, com o respectivo Ofício Judicial e cargo de Juiz de Direito constantes da Lei Complementar estadual nº 1.108/2010.

Artigo 2º - A Vara da Região Leste 2 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher passa a compreender unicamente a competência territorial do Foro Regional de São Miguel Paulista, prorrogando-se a sua jurisdição em relação aos feitos já distribuídos, na forma do artigo 4º, letra 'd' do Provimento nº 82/2011.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da instalação da Vara da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

(a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, Presidente do Tribunal de Justiça